



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**AUTÓGRAFO N. 137 DE 2023**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 101 de 2023, aprovado na 18ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 27 de novembro de 2023.

**MESA DIRETORA**

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Presidente

**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
1º Secretário

**JOSE AGOSTINO SALATA**  
2º Secretário

**PROJETO DE LEI COM EMENDA PARLAMENTAR APROVADA, JÁ INSERIDA NO AUTÓGRAFO LEGAL.**

27/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI N. 101 DE 2023

### (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 459.007,88 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, sete reais e oitenta e oito centavos), destinados à recuperação de estrada rural com a adequação de 3,11 km da DCR – 070 – zona rural do município, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

#### 13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

##### 267820004.1.128 - FEHIDRO - RECUPERAÇÃO ESTRADAS RURAL

FONTE DE RECURSOS: 02.100.0924.0923

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 444.339,72

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 5.488,00

FONTE DE RECURSOS: 01.100.0924.0923

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 8.298,16

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 882,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$:9.180,16 (nove mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2022

R\$:449.827,72 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

**Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-los no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.**

**Art. 4º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.